

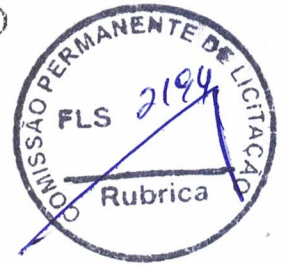


DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CNPJ: 40.876.269/0001-50
RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, Nº 03, BAIRRO SÃO JOSÉ, GARANHUNS, PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Capistrano, Ceará, 24 de janeiro de 2022.

À

Sra. Raíssa Rabêlo Ferreira

Representante da Empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **40.876.269/0001-50**, endereço na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, Bairro São José, Garanhuns, Pernambuco.

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações da Secretária de Saúde, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nº 11.24.01/2021, tendo como objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de equipamentos e materiais permanente destinadas à estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica e Atenção Especializada de Saúde, da Secretaria de Saúde do município de Capistrano.**

Atenciosamente,


Maria Clarice Batista dos Santos
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.24.02/2021



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.24.01/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
DATA: 24/01/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.365.809/0001-70, com sede na Rua José Saraiva Sobrinho, S/N, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.24.01/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos Gestores dos órgãos participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. Fundamenta-se esta Ata de Registro de Preços nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais nºs 005/2017, de 17 de janeiro de 2017 e 006/2017, de 17 de janeiro de 2017 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços das propostas apresentadas pelos signatários, com o **Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de equipamentos e materiais permanente destinadas à estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica e Atenção Especializada de Saúde, da Secretaria de Saúde do município de Capistrano**, conforme Anexo Único, parte integrante da presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir de sua assinatura e publicação de seu extrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde



CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, em consonância com o Mapa de Preços – Anexo Único da Ata de Registro de Preços e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

4.2. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras, encontram-se elencados no Anexo Único da presente Ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração participante da licitação.

5.2. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do Sistema de Registro de Preços – SRP poderá firmar contratos, no prazo de validade da presente Ata, com os fornecedores registrados. Os instrumentos contratuais serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto ao prazo de vigência, prorrogações, alterações e rescisões.

5.3. Os fornecedores com preços registrados deverão assinar o Instrumento de Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da sua convocação. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

5.5. O registro de preços não obriga a Administração a contratar o objeto desta Ata, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor detentor do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. Os órgãos da Administração Pública não participantes poderão utilizar a presente Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, mediante anuência do órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão (CARONA).

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos para órgãos não participantes, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com os órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde

6.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão para a contratação pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS LOCAIS E PRAZOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compras pela Secretaria contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, o endereço e a data de entrega dos produtos, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência e as observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

7.2. A entrega dos produtos estará sujeita à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusá-los caso não estejam de acordo com o especificado no anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico 11.24.01/2021.

7.3. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

7.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.1.1. Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, durante o seu prazo de validade.

8.1.2. Fornecer os produtos ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

8.1.3. Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas sobre a pretensão de adesão à presente Ata por órgão/entidade não participante (**CARONA**).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde



CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

9.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

9.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 11.24.01/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os preços registrados na presente Ata poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde

10.3.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço praticado no mercado comprovadamente tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente justificado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e caso a comunicação ocorra antes da emissão da Ordem de Fornecimento/Compras pela CONTRATANTE.

10.4.2. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços deverá ser revogada, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

11.1.2. Quando o fornecedor se recusar injustificadamente a assinar o Instrumento de Contrato ou instrumento equivalente ou a Ordem de Fornecimento/Compra, no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.3. Quando o fornecedor não retirar, sem justificativa aceitável, a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

11.1.4. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

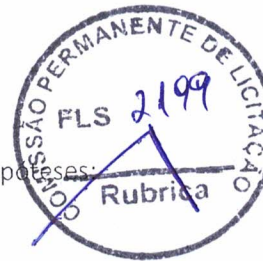
11.1.5. Tiver presentes razões de interesse público.

11.1.6. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.1.7. Quando a CONTRATADA sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.1.8. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento – AR, que será juntado ao processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 11.24.01/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação, considerando-se, a partir da publicação, cancelado o preço registrado.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas ao produto.

11.5. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente o fornecimento da item de Fornecimento/Compras já emitida.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará à CONTRATADA;

12.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

12.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

12.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde



- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.7. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

12.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013).

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
0301 – Secretaria de Saúde	4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
0302 – Fundo Municipal de Saúde	4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município de Capistrano poderá ou não contratar o objeto do Pregão Eletrônico nº 11.24.01/2021

14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

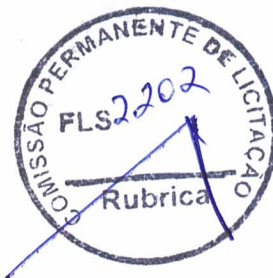
14.3. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

14.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Capistrano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde



14.5. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATADA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 24 de janeiro de 2022.

SIGNATÁRIOS:

Carlos Augusto CAETANO DA SILVA

Carlos Augusto Caetano da Silva

CPF: 035.697.853-27

Pregoeiro Oficial de Capistrano

PREGOEIRO (A)

Maria Clarice Batista dos Santos

Maria Clarice Batista dos Santos

CPF: 849.689.903-91

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO GERENCIADOR

DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:4087626900015
0

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:40876269000150
Dados: 2022.01.24 13:39:21
-03'00'

Raíssa Rabêio Ferreira

CPF: 136.619.254-07

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS



Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:40876269000150
Dados: 2022.01.24
13:39:31 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:408762690001
50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.24.02/2021

MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços referente Pregão Eletrônico nº 11.24.01/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Capistrano/CE, através da que vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), pelos Gestores dos órgãos participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA **CNPJ nº** 40.876.269/0001-50

ENDEREÇO: Rua Sargento Silvino Macedo, Nº 03, **BAIRRO:** São José, **CEP:** 55.295-280, **CIDADE:** Garanhuns, **ESTADO:** Pernambuco

REPRESENTANTE LEGAL: Raíssa Rabêlo Ferreira

TELEFONE: (87) 9.8836-3257. **EMAIL:** distribuidora_agreste@outlook.com

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Negatoscópio	Negatoscópio, tipo: lâmpada fluorescente/ 2 corpos.	UNIDADE	TUBOMED	5	R\$ 642,84	R\$ 3.214,20
7	Negatoscópio	Negatoscópio. Material de confecção aço inoxidável, tipo parede/1 corpo.	UNIDADE	TUBOMED	2	R\$ 358,48	R\$ 716,96
10	Contador manual de células	Contador manual de células, tipo digital; e com 11 até 14 teclas.	UNIDADE	KACIL	1	R\$ 1.022,80	R\$ 1.022,80
11	Cronômetro	Cronômetro, tipo progressivo e regressivo.	UNIDADE	HERWEG	1	R\$ 119,11	R\$ 119,11
15	Impressora multifuncional laser (copiadora, scanner e fax)	Impressora laser multifuncional (copiadora, scanner e fax), que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia laser ou led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 mb; resolução de impressão 600 x 600 dpi; resolução de digitalização 1200 x 1200 dpi; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 ppm preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional;	UNIDADE	BROTHER	3	R\$ 2.491,54	R\$ 7.474,62



Praca Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com



DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:40876269000
150

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:40876269000150
Dados: 2022.01.24
13:39:42 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde

17	Ventilador de teto	interfaces usb, rede ethernet 10/100 e wifi 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição; garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	VENTISOL	1	R\$ 518,78	R\$ 518,78
19	Suporte de televisão.	Ventilador de teto, com 04 ou mais pás. Suporte de televisão, em aço com múltiplos pontos de fixação; trava de segurança e sistema de encaixe rápido.	UNIDADE	BRASFOR MA	1	R\$ 143,40	R\$ 143,40
20	Termômetro clínico por infravermelho.	Termômetro clínico por infravermelho, com contato.	UNIDADE	GLOBAL SEAGULL	3	R\$ 129,83	R\$ 389,49
27	Destilador de Água	Destilador de água, com capacidade de até 5 litros/hora.	UNIDADE	PIISEN	1	R\$ 1.092,50	R\$ 1.092,50
29	Carro térmico	Carro térmico, confeccionado em aço inoxidável; tipo: manual; função: aquece e refrigera; e capacidade de 14 a 17 bandejas inclusas.	UNIDADE	ALBAN	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
33	Cadeira de Plástico	Cadeira de plástico poltrona branca empenhável, com apoio para braços, fabricação em poliuretano virgem e reciclado, suporta até 120 kg, certificada pelo Inmetro, dimensões aproximadas 0,44cm x 0,72cm x 0,55cm.	UNIDADE	TRAMONT INA	100	R\$ 51,21	R\$ 5.121,00
35	Estante de aço 06 prateleiras	Estante de aço 06 prateleiras multiuso reforçada, dimensões 0,40cm x 1,98cm x 0,92cm da cor cinza.	UNIDADE	AMAPÁ	1	R\$ 499,88	R\$ 499,88
36	Estabilizador 300va	Estabilizador 300va bivolt (110v/220v), frequência de entrada: 60 hz, tipo de conexão de entrada: nbr 14136, comprimento do cabo: 0,91 metros, peso líquido: 1,04 kg, dimensões máximas de altura: 66,00 mm, dimensões máximas de largura: 130,00 mm, dimensões máximas de profundidade: 150,00 mm.	UNIDADE	SMS	2	R\$ 195,42	R\$ 390,84
46	Ar condicionado	Ar condicionado, com capacidade de 12.000 btus; tipo split; e função quente e frio.	UNIDADE	AGRATTO	21	R\$ 1.988,33	R\$ 41.754,93
48	Compressor Odontobiológico	Compressor odontológico, com capacidade reservatório de 39 l; potência de 1,5hp; consumo de 7 pés; e isento de óleo.	UNIDADE	ALLIAGE	3	R\$ 2.777,07	R\$ 8.331,21



Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com

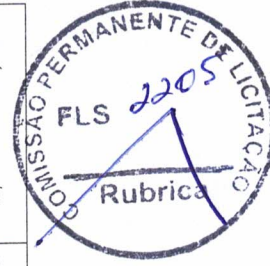


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL
LTD.A-40876269000150
Dados: 2023.01.24 13:40:09
403147

49	Seladora	Seladora de mesa; possui acionamento manual; produto compacto; possui dispositivo de proteção contra curto circuito; confeccionado em aço; sistema para aquecimento com resistência blindada; pintura epóxi eletrostática na cor branca; área para selagem: 310mm 31cm; largura para selagem: 13mm 1cm; tensão de alimentação (voltagem): bivolt (110/200 V) automático; frequência: 50/60 Hz; potência máxima: 100 W.	UNIDADE	AGIR	1	R\$ 404,39	R\$ 404,39
50	Impressora laser multifuncional (copiadora e scanner), com ciclo mensal de 500 cópias.	Impressora laser multifuncional (copiadora e scanner), com ciclo mensal de 500 cópias, que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia laser ou led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza); memória 128 mb; resolução de impressão 600 x 600 dpi; resolução de digitalização 1200 x 1200 dpi; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 ppm preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 500 páginas; interfaces usb, rede ethernet 10/100 e wifi 802.11 b/g/n; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	BROTHER	30	R\$ 3.200,86	R\$ 96.025,80
51	Carro de Curativos	Carro de Curativos, com acessórios: balde e bacia; material de confecção: aço inoxidável.	UNIDADE	TUBOMED	1	R\$ 638,40	R\$ 638,40
53	Cadeira de Rodas para Obeso	Cadeira de rodas para obeso, capacidade de 160 kg a 199 kg, braços escamoteável, pés removíveis	UNIDADE	CDS	2	R\$ 3.046,58	R\$ 6.093,16
54	Armário	Armário, com dimensões de altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm; com 04 prateleiras; confeccionado em aço; e com capacidade de 40 kg por prateleira.	UNIDADE	AMAPA	9	R\$ 890,46	R\$ 8.014,14
57	Otoscópio simples	Otoscópio simples com iluminação fibra óptica/LED; composta de 10 espéculos reutilizáveis.	UNIDADE	MD	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00



Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5
E-mail: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde

58	Fotopolimerizador de resinas	Fotopolimerizador de resinas, tipo LED, sem fio, sem radiômetro.	UNIDADE	ALLIAGE	1	R\$ 630,16	R\$ 630,16
59	Equipo Cart. Odontológico	Equipo Cart Odontológico, com seringa tríplice, e terminais no mínimo 3.	UNIDADE	ALLIAGE	1	R\$ 1.740,09	R\$ 1.740,09
60	Armário vitrine	Armário vitrine, confeccionado em aço/ferro pintado; com laterais de vidro; e duas portas.	UNIDADE	TUBOMED	1	R\$ 958,84	R\$ 958,84
61	Longarina	Longarina, com assento/encosto em polipropileno; e com assento de 03 lugares.	UNIDADE	PLATA MÓVEIS	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
62	Bebedouro / purificador refrigerado	Bebedouro/purificador refrigerado, do tipo pressão coluna simples.	UNIDADE	BEGEL	1	R\$ 632,09	R\$ 632,09
63	Cadeira de rodas adulto	Cadeira de rodas adulto, com pés removíveis; confeccionada em aço/ferro pintado; apoio para braço escamoteável; com elevação de pernas.	UNIDADE	CDS	5	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00
65	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu), com reservatório, material de confecção em silicone, aplicação infantil e com válvula unidirecional.	UNIDADE	MD	1	R\$ 208,93	R\$ 208,93
66	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu), com reservatório, material de confecção em silicone, com válvula unidirecional.	UNIDADE	MD	1	R\$ 208,00	R\$ 208,00
67	Laringoscópio adulto	Laringoscópio adulto, tipo fibra óptica, iluminação LED, com 6 lâminas rígidas.	UNIDADE	MD	1	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00
68	Laringoscópio infantil	Laringoscópio infantil, tipo fibra óptica, iluminação LED, com 6 lâminas rígidas.	UNIDADE	MD	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00



Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com



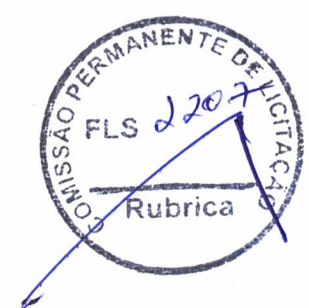
Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:40876269000150
Dados: 2022.01.24
13:40:30 -03'00"

DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:40876269000150

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde

69	Detector fetal	Detector fetal, portátil; em tecnologia digital, com display.	UNIDADE	MD	1	R\$ 605,46	R\$ 605,46
72	Concentrador de Oxigênio	Concentrador de Oxigênio, capacidade até 5 litros, tipo estacionário.	UNIDADE	PHILIPS	2	R\$ 6.272,59	R\$ 12.545,18
73	Balde a Pedal	Balde a pedal, confeccionado em material de aço inox; e capacidade de 49l.	UNIDADE	BRINOX	2	R\$ 230,54	R\$ 461,08
75	Escada com 2 degraus	Escada com 2 degraus. Material de confecção aço inoxidável.	UNIDADE	TUBOMED	1	R\$ 205,00	R\$ 205,00
78	No-Break (Para Computador/Impressora)	No-break (para computador), que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmesaudiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 (seis) tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UNIDADE	SMS	5	R\$ 748,94	R\$ 3.744,70
79	Ventilador de Parede	Ventilador de parede, composto de 04 pás; tipo: parede.	UNIDADE	VENTISOL	6	R\$ 366,83	R\$ 2.200,98
80	Mesa de Exames	Mesa de exames, confeccionada em aço carbonato pintado / aço inox. Capacidade mínima de 150 kg, estrutura com gabinete/armário.	UNIDADE	TUBOMED	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
81	Mesa para Computador	Mesa para computador, com 02 gavetas; confeccionada em madeira/mdp/mdf/similar, com suporte para teclado; e suporte para cpu.	UNIDADE	HOME OFFICE	1	R\$ 322,69	R\$ 322,69



Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5
E-mail: pmccapistrano@gmail.com



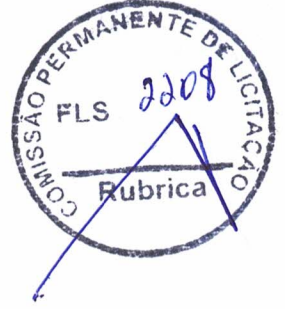
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde

DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:4087626900
0150

Assinado de forma
digital por
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:40876269000150
Data: 2023.01.24
13:40:43 -03'00'

83	Roteador (LAN)	Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Novo. Suportar taxa de transferência de no mínimo 300 Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n. Mínimo de 4 portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	TP-LINK	1	R\$ 96,00	R\$ 96,00
84	Impressora laser (comum)	Impressora laser (comum), que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4, carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface usb; permito compartilhamento por meio e rede 10/100/100 internet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição garantia de 12 meses.	UNIDADE	BROTHER	1	R\$ 1.879,40	R\$ 1.879,40
86	Nebulizador Portátil	Nebulizador Portátil, 01 saída simultâneas.	UNIDADE	NEBZMART	1	R\$ 177,16	R\$ 177,16
90	Balde/ Lixeira	Balde/ Lixeira, capacidade 20 litros, material de confecção aço.	UNIDADE	BRINOX	1	R\$ 133,75	R\$ 133,75
91	Cilindro de Gases Medicinais	Cilindro de Gases Medicinais, confecção em alumínio, 10 litros, com acessórios válvula, manometro e fluxometro	UNIDADE	GAS WHITE	1	R\$ 1.181,91	R\$ 1.181,91
VALOR GLOBAL:							R\$ 231.997,03



Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com